



DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (DIC)

1. OBJETO

- 1.1. O presente documento trata de informações complementares para contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para **CONSTRUÇÃO** do novo abrigo de resíduos da Maternidade Carmela Dutra, localizado na Rua Irmã Benwarda, 208, Centro, Florianópolis.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela correta execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com as instruções de licitação e demais documentos técnicos fornecidos, bem como, pelos eventuais danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.
- 2.2. Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para o serviço a ser desenvolvido, e a quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico.
- 2.3. Todo o dano causado a qualquer elemento que não faça parte do escopo da obra deverá ser reparado à custa da CONTRATADA.
- 2.4. Será procedida, no decorrer do prazo de execução da obra, periódica remoção de todo o entulho que venha a se acumular na edificação e no terreno.
- 2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o pedido de ligação definitiva de energia elétrica e de água/esgoto junto às concessionárias locais, a fim de possibilitar testes finais, pela Fiscalização, nos sistemas elétrico, hidrossanitário, de climatização e de cabeamento estruturado, antes da entrega final da obra, quando necessários.
- 2.6. Será executada a completa limpeza da obra dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados a fim de se evitarem danos a terceiros.
- 2.7. A CONTRATADA se responsabilizará pela verificação *in loco* e execução das ligações elétricas, hidráulicas e sanitárias, provisórias e definitivas.
- 2.8. A Fiscalização da CONTRATANTE dará a obra/serviço por concluída, depois de satisfeitas as seguintes condições:
- 2.8.1. A conclusão de todas as obras e serviços de acordo com o estabelecido em contrato;
- 2.8.2. A realização de todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações ocorridas durante a obra, se for o caso;
- 2.8.3. Atendidas todas as orientações e reclamações da Fiscalização referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.
- 2.9. Os serviços e materiais que não forem aprovados pela Fiscalização, ou que apresentarem anomalias ou defeitos, deverão ser refeitos ou substituídos por conta exclusiva da empresa CONTRATADA.
- 2.10. A fim de evitar riscos aos empregados ou a terceiros, a CONTRATADA compromete-se a respeitar e fazer cumprir todas as medidas de segurança previstas em lei.
- 2.11. Quaisquer dúvidas nas especificações descritas deverão ser verificadas junto à Fiscalização da obra.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. Atendendo a Lei n.º 14.133/2021, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 92, inciso IV) e considerando que o objeto a ser licitado trata-se de **OBRA NOVA**, o regime de execução indireta a ser adotado será **Empreitada por Preço Global**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

3.2. O motivo que justifica a escolha do regime de execução adotado (**Empreitada por Preço Global**) é o objeto se tratar de **OBRA NOVA**. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, externado por intermédio do Acórdão n.º 1977/2013 – Plenário, a empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual, que é caso de obras novas, enquanto a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentária, como são os casos de reformas de edificação.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados, junto aos servidores Ivanor Bez, Antenor e Gilberto, pelos telefones (48) 3664-3872 ou (48) 99960-7290.

5. VALORES ESTIMADOS

5.1. Seguem os serviços orçados:

Tabela 1- Resumo do Orçamento Estimativo para Obra Nova

Descrição do grupo	Total do Grupo
Geral	13.292,14
Serviços Iniciais	11.205,69
Infraestrutura	33.855,90
Supraestrutura	66.765,25
Pavimentações	8.820,58
Alvenaria, Fechamentos e Divisórias	28.949,66
Revestimentos de Parede	60.022,70
Revestimentos de Piso	11.186,77
Revestimentos	3.523,96
Coberturas E Proteções	33.963,14
Esquadrias	35.763,24
Pintura	7.130,30
Instalações Hidrossanitárias	13.045,27
Instalações Elétricas	6.569,18
Complementação Da Obra	1.827,24
Instalações Preventivas De Incêndio	3.190,52
Serviço Sem Registro	1.058,19
Barraco Da Obra	5.466,88
Consultoria	21.534,21
Total geral	367.170,82

5.2. A soma dos valores estimativos para **OBRA NOVA** totaliza R\$ 367.170,82 (trezentos e sessenta e sete mil cento e setenta reais e oitenta e dois centavos).

6. REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratuais serão reajustados anualmente, transcorrido o período de 12 meses, de acordo com a Lei n.º 10.192/2001. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice Nacional da Construção Civil – INCC, Edificações” (antiga Coluna 35) fornecido pela FGV.

6.2. O cálculo do reajustamento terá como referência a **data-base do orçamento**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

6.2.1. Onde:

- a) R – Reajuste procurado;
- b) I – Índice relativo ao mês de reajuste;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

- c) *lo* – Índice do mês da data base do orçamento referencial;
d) V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

7. PRAZOS

- 7.1. O prazo total de execução será de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.2. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE. A prorrogação é admitida nos termos do artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.3. A execução dos serviços seguirá o descrito no cronograma físico-financeiro.

Tabela 2 - Cronograma Físico-Financeiro para Obra Nova

		Total do Grupo	1º (30dias)	2º (60dias)	3º (90dias)	4º (120dias)
Geral	%	3,62	100,00			
	R\$	13.292,14	13.292,14			
Serviços Iniciais	%	3,05	100,00			
	R\$	11.205,69	11.205,69			
Infraestrutura	%	9,22	100,00			
	R\$	33.855,90	33.855,90			
Supraestrutura	%	18,18		100,00		
	R\$	66.765,25		66.765,25		
Pavimentações	%	2,40		100,00		
	R\$	8.820,58		8.820,58		
Alvenaria, Fechamentos e Divisórias	%	7,89		50,00	50,00	
	R\$	28.949,66		14.474,83	14.474,83	
Revestimentos de Parede	%	16,35			100,00	
	R\$	60.022,70			60.022,70	
Revestimentos de Piso	%	3,04			100,00	
	R\$	11.186,77			11.186,77	
Revestimentos	%	0,96				100,00
	R\$	3.523,96				3.523,96
Coberturas E Proteções	%	9,25			100,00	
	R\$	33.963,14			33.963,14	
Esquadrias	%	9,74			100,00	
	R\$	35.763,24			35.763,24	
Pintura	%	1,94				100,00
	R\$	7.130,30				7.130,30
Instalações Hidrossanitárias	%	3,56		25,00	60,00	15,00
	R\$	13.045,27		3.261,32	7.827,16	1.956,79
Instalações Elétricas	%	1,79		25,00	60,00	15,00
	R\$	6.569,18		1.642,29	3.941,51	985,38
Complementação Da Obra	%	0,49				100,00
	R\$	1.827,24				1.827,24
Instalações Preventivas De Incêndio	%	0,87				100,00
	R\$	3.190,52				3.190,52
Serviço Sem Registro	%	0,29				100,00
	R\$	1.058,19				1.058,19
Barraco Da Obra	%	1,49	25,00	25,00	25,00	25,00
	R\$	5.466,88	1.366,72	1.366,72	1.366,72	1.366,72
Consultoria	%	5,86	17,28	27,87	48,76	6,09
	R\$	21.534,21	3.721,11	6.001,58	10.500,08	1.311,44
Valor parcial:	R\$	367.170,82	63.441,56	102.332,57	179.046,15	22.350,54
Valor acumulado:	R\$	367.170,82	63.441,56	165.774,13	344.820,28	367.170,82



8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A emissão da Ordem de Serviço de Execução da Obra deverá ser precedida de **reunião inicial** entre a CONTRATADA, a Fiscalização e a CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos, contratuais e ajustes no cronograma de execução.
- 8.2. Em local previamente acordado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, será definido o leiaute do canteiro de obras. O leiaute deverá atender as especificações descritas na NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).
- 8.3. A CONTRATADA deverá providenciar as instalações provisórias de água, de luz e sanitárias, nos pontos indicados pela Fiscalização.
- 8.4. Periodicamente a CONTRATADA deverá limpar a obra, sendo procedida a remoção de todos os entulhos e detritos acumulados no decorrer dos trabalhos. Madeiras de formas e andaimes deverão ser limpos e empilhados, livres de pregos.
- 8.5. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização: Cópia de todos os Projetos, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Cópia das Medições e os documentos de responsabilidade técnica (ARTs e/ou RRTs). Deverá ainda deixar visíveis os alvarás e licenças de construção.
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter, no escritório da obra, em lugar de fácil acesso à Fiscalização, o Diário de Obras.
- 8.7. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, fixação e conservação das placas de obra exigidas pela legislação do CREA e/ou CAU e demais órgãos de fiscalização, bem como das placas indicativas do órgão repassador do recurso e do órgão responsável pela fiscalização. O desenho das placas deverá obedecer ao modelo padrão do Governo do Estado com a inserção do QR Code fornecido pelo fiscal do contrato.
- 8.8. A locação da obra será executada com instrumentos de acordo com a implantação aprovada pelo órgão público competente. Caberá a CONTRATADA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no croqui com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepâncias entre estas últimas e os elementos do croqui, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.
- 8.9. A CONTRATADA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.
- 8.10. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo e todas as especificações de cada material entregue, seguindo normas específicas de execução, além das normas da ABNT.
- 8.11. São condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
 - 8.11.1. Certidão Negativa de Débito-CND;
 - 8.11.2. Projeto Como Construído (*As Built*), utilizando as especificações do CREA/SC e/ou CAU/BR com respectivos documentos para a elaboração do referido projeto;
 - 8.11.3. Manual de Uso, Operação e Manutenção;
 - a) Consiste em descrições técnicas dos materiais, procedimentos recomendáveis e obrigatórios para a conservação, uso e manutenção da edificação, bem como para a operação dos equipamentos, periodicidade de manutenção, informar e orientar os usuários com relação às



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

suas obrigações no tocante à realização de atividades de manutenção e conservação, e de condições de utilização da edificação.

- b) O manual deverá atender todas as diretrizes constantes nas ABNT NBR 14037, ABNT NBR 5674, ABNT NBR 15575 e demais normas pertinentes.

8.11.4. Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;

8.11.5. Habite-se, quando for o caso, e/ou outras licenças para funcionamento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela CONTRATANTE e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor do orçamento.

10. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 10.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Em relação à qualificação técnico-profissional, para o **engenheiro civil** ou o **arquiteto e urbanista**, a licitante deverá apresentar conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado** de obras ou serviços concluídos, emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja parcela de maior relevância é a **Execução de Edificação (Reforma, Ampliação ou Obra Nova)**.

- 11.2. Em relação à qualificação técnico-operacional, para a empresa, deverá ser comprovada a capacitação técnico-operacional para o objeto da presente licitação mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

- 11.2.1. A(s) parcela(s) de maior relevância a ser (em) considerada(s) para efeitos de comprovação de qualificação técnico-operacional são:

- a) Ter executado obra (reforma, ampliação ou obra nova) em prédio público, comercial, industrial ou residencial com, no mínimo, **40,00 m² (quarenta metros quadrados)** de área construída.

- 11.3. Para cumprimento do disposto no item anterior, serão aceitos o somatório de atestados a fim de comprovação de capacidade técnica.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. O gestor do contrato será indicado pela **Secretaria de Estado da Saúde (SES)** após a contratação da referida obra.

- 12.2. O fiscal do contrato será indicado pela **Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE)** após a contratação da referida obra.

- 12.3. A Ordem de Serviço será emitida após nomeação do(s) fiscal(is).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 13.1. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão efetuados os serviços; fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados informando-os à autoridade competente da CONTRATANTE, a fim de que se adotem as medidas administrativas cabíveis;
- 13.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital de Licitação e Contrato;
- 13.3. Comunicar à Empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 13.5. Expedir, por escrito, todas as determinações e/ou comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- 13.6. Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado neste Contrato;
- 13.7. Intervir na entrega dos serviços nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;
- 13.8. Fiscalizar a execução dos serviços autorizados, aprovando-os ou rejeitando-os;
- 13.9. Emitir parecer sobre os atos relativos à execução do Contrato, e, especial, quanto à avaliação das entregas dos serviços em perfeita conformidade com o licitado;
- 13.10. Designar e apresentar à CONTRATADA o preposto da Administração responsável pela Fiscalização do cumprimento do Contrato;
- 13.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços desenvolvidos pela empresa CONTRATADA fora das especificações contratadas;
- 13.12. Observar cronogramas e procedimentos informados previamente pela CONTRATADA;
- 13.13. Emitir aceite de entrega atestando o que for efetivamente entregue;
- 13.14. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Iniciar a obra na data estabelecida pela Ordem de Serviço.
- 14.2. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 14.3. Observar, na execução da obra, as leis, os regulamentos, norma, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 14.4. Eventuais divergências entre os documentos técnicos deverão ser verificadas com a Fiscalização com vistas a consultar os autores dos projetos.
- 14.5. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à instalação e manutenção do canteiro de obras.
- 14.6. Fornecer insumos, equipamentos de proteção individual e utensílios, em quantidade e qualidade compatível com as necessidades do serviço.
- 14.7. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, de acordo as Normas Técnicas da ABNT e demais exigidas pela Fiscalização, com os custos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 14.8. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos e ferramentas, bem como seus acessórios, que disponibilizar para a execução dos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

- 14.9. Correrão, por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em virtude do mau funcionamento de equipamentos ou pela execução inadequada do serviço.
- 14.10. Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato.
- 14.11. Remover as instalações provisórias e placas da obra, ao seu término.
- 14.12. Dar integral cumprimento ao desenho esquemático, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- 14.13. Manter no canteiro de obras cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições.
- 14.14. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos e demais documentos técnicos.
- 14.15. No momento do Recebimento Provisório o local deve estar limpo e livre de entulhos, materiais e equipamentos provenientes da obra. No período compreendido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo da obra, a CONTRATADA deve fornecer assistência técnica para solucionar erros e/ou imperfeições, provenientes da intervenção contratual, detectadas pela Fiscalização e pela Direção da unidade. O Recebimento Definitivo só será realizado após a correção destes erros e/ou imperfeições.
- 14.16. Fica a cargo da CONTRATADA a elaboração do projeto *as built*, o qual deverá ser providenciado pelo responsável técnico pela execução. Este projeto será condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.
- 14.17. A CONTRATADA, responsável pela geração de resíduos sólidos, fica obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, cujo documento deverá ser aprovado pelo órgão ambiental estadual e pela vigilância sanitária em sua esfera de competência (Lei 13.557, de 17 de novembro de 2005 – Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências).
- 14.18. Fornecer todas as ferramentas, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços contratados, bem como disponibilizar aos seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Informamos que poderá ser usado um ambiente existente no local da obra, para guarda destes materiais, ferramentas e equipamentos.
- 14.19. Responsabilizar-se pela obtenção do Habite-se e demais licenças e aprovações dos órgãos competentes.
- 14.20. Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO).
- 14.21. Fica obrigada a CONTRATADA, a fim de dar cumprimento à Lei 16.003, de 25 de abril de 2013, proceder com a capacitação de todos os trabalhadores envolvidos na execução do objeto deste contrato, a ser ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme a atividade desenvolvida.
- 14.22. O conteúdo programático e a carga horária exigidos no item acima serão definidos conforme o grau de risco da atividade e o tempo de duração do contrato e a capacitação deverá ser feita, exclusivamente, por pessoal da própria empresa CONTRATADA, sem oneração do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

- 14.23. Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- 14.24. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- 14.25. Responsabilizar-se e responder na esfera trabalhista, civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais ou representantes, cujos valores serão descontados da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos.
- 14.26. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás.
- 14.27. A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE se reserva ao direito de apresentar alterações ao croqui, podendo acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, bem como mudanças das soluções.
- 14.28. Responsabilizar-se:
- 14.28.1. Por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;
 - 14.28.2. Por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
 - 14.28.3. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em órgãos públicos, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
 - 14.28.4. Por refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
 - 14.28.5. Em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 14.28.6. Por indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato;
 - 14.28.7. Por manter na direção do(s) serviço(s), profissional(is) legalmente habilitado(s) pelo CREA ou CAU, que será(ão) seu(s) preposto(s).

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1. Todos os serviços serão orientados e autorizados pela CONTRATANTE.
- 15.2. O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.
- 15.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS CIVIS E HIDRÁULICAS

- 15.4. O início dos serviços só será autorizado pelo Gestor do Contrato, após o atendimento de todas as exigências deste documento.
- 15.5. Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida neste documento.
- 15.6. A emissão da Ordem de Serviço de Execução da Obra deverá ser precedida de reunião entre a CONTRATADA e a Fiscalização designada pela CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.
- 15.7. A CONTRATADA deverá apresentar ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estarem todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.

Florianópolis, 29 de junho de 2023

____ (assinado digitalmente) ____

Victor Sanches Miranda

Engenheiro Civil

Matrícula 610.966-7 / CREA-SC 169945-8



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1P26RW8J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VICTOR SANCHES MIRANDA (CPF: 139.XXX.687-XX) em 29/06/2023 às 15:38:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 03/01/2020 - 16:31:56 e válido até 03/01/2120 - 16:31:56.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMTU5MDZfMTU5OTFmJyAyMF8xUDI2Ulc4Sg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00015906/2020** e o código **1P26RW8J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.